



30384016



08020.005745/2024-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 1/2025

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável	
Órgão/Entidade Descentralizadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 504
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / CEP: 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-3347
E-mail	protocolo@mj.gov.br
Nome do Responsável	Camila Kühn Pintarelli
CPF do Responsável	346.876.388-30
Cargo/Função da Responsável	Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	3400330/SIAPE
Identificação do Ato que confere	Portaria MJSP nº 665, de 24 de junho de 2024, publicada no DOU em 26/06/2024, Edição 121, seção 1, Página - Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das entidades vinculadas. Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 25/11/2021, Edição Extra 221-A, Seção 1, Página 2 -

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Delegação e subdelegação de competências aos dirigentes do MJSP Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 31/01/2023, Edição 22, Seção 1, Página 21 - Subdelegação de competências à Diretora de Gestão do FNSP Portaria da CC/PR nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU em 19/03/2024, Edição 54, Seção 2, Página 1 - Nomeação da Diretora de Gestão do FNSP
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP
<b>1.2. UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	UG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

<b>2.1 Unidade Descentralizada e Responsável</b>	
Órgão/Entidade Descentralizada	Universidade de Brasília - UnB
CNPJ	00.038.174/0001-43
Endereço	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO – PRÉDIO DA REITORIA - ASA NORTE
Cidade/UF/CEP	Brasília-DF / CEP: 70910-900
Telefones / Fax:	(61) 3107-0246
E-mail	unb@unb.br
Nome do Responsável	Prof. <sup>a</sup> Rozana Reigota Naves
CPF do Responsável	646.614.311-20
Cargo/Função da Responsável	Professora e Reitora
Matrícula da Responsável:	1552210/SIAPE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Decreto de 22 de novembro de 2024, e art. 18, VIII, do Regimento Geral da UnB.
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	IP/Departamento de Psicologia Clínica
<b>2.2. UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora -	154040 / 15257 – UnB – Universidade de

<b>UG que receberá o crédito</b>	Brasília - UNB
<b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED</b>	154040 / 15257 – UnB – Universidade de Brasília - UNB

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

3.1. Realizar estudo científico do cargo e mapeamento de competências, com foco nacional, para os cargos de profissionais de segurança pública do Brasil para subsidiar a revisão da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Segurança Pública.

3.2. Os cargos analisados na presente pesquisa são:

3.2.1. Polícia Militar (Oficiais e Praças).

3.2.2. Polícia Civil (Delegados, Agentes, Escrivães e Oficial Investigador de Polícia).

3.2.3. Corpo de Bombeiros Militar (Oficiais e Praças).

3.2.4. Polícia Científica (Peritos, Papiloscopistas e Médicos legistas).

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar na Plataforma Transferegov.br, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. **Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações

e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## 6. VALOR DO TED

6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de **R\$**

**3.121.680,00 (três milhões, cento e vinte e um mil seiscientos e oitenta reais).**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>
06.181.5016.21BQ.001	1121000100

## **8. BENS REMANESCENTES**

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

( ) Não

8.2. Os bens (notebooks, etc.) comprados via recurso deste projeto, após o fim deste termo, serão destinados ao patrimônio da UnB, com base na justificativa apresentada pela descentralizada (30191172).

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a

qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. **Rescisão**

### 11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. **PUBLICAÇÃO**

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

## 14. **ASSINATURAS**

Brasília/DF, na data da assinatura.

*assinado eletronicamente*  
**ROZANA REIGOTA NAVES**

*assinado eletronicamente*  
**CAMILA PINTARELLI**

Professora e Reitora da  
Universidade de Brasília - UnB  
Responsável pela Unidade  
Descentralizada

Diretora de Gestão do Fundo  
Nacional de Segurança Pública  
Responsável pela Unidade  
Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 17:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 22/01/2025, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30384016** e o código CRC **D0D352BA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.